

# 1º FESTIVAL REVIVA CAMPO GRANDE - TODOS EM AÇÃO

## EDITAL

### N. 55/2022

DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO

SECTUR



PREFCG

# Índice

01 **Obtenção do Edital e seus anexos:**

02 **De que Trata este Edital?**

03 **Quem Pode Participar?**

*3.3. Não Poderão Participar Deste Edital;*

04 **Quando e Onde se Inscrever?**

05 **Data Para Abertura das Propostas (Contendo as Propostas e Documentação)**

# Índice

- 06 **Do Cronograma**
- 07 **Das Publicações**
- 08 **Das Vagas**
- 09 **Das Documentações  
Para Inscrição**
- 10 **Da Seleção**

# Índice

- 11 **Como Recorrer em  
Relação ao  
Resultado?**
- 12 **Das Convocações e  
Contratações**
- 13 **Das Obrigações da  
SECTUR**
- 14 **Das Obrigações dos  
Habilitados e  
Convocados**
- 15 **Da Penalidades**

# Índice

- 16 **Da Vigência**
- 17 **Sobre a Dotação Orçamentária**
- 18 **Disposições Finais**
- 19 **Dos Anexos**

# EDITAL N. 55/2022 DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

**O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR, por sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria “PE” SECTUR n. 147, de 08 de julho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.731, de 09 de agosto de 2022, conforme autorização contida no processo administrativo 14081/2022-96, torna pública a abertura de edital de seleção de atrações artísticas para comporem o **I Festival Reviva Mais Campo Grande Cultura e Turismo, a ser realizado entre os dias de 24 a 27 de novembro de 2022, na Plataforma Cultural, em atendimento ao convênio nº 917366/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal 12.343/2010, pela portaria MINC n. 33/2014, pela Lei Municipal 4.787/2009 em suas 25 metas, pelo Decreto 13.060/2017, bem como demais legislações aplicáveis, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da Lei 8.666/93, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo Termo de Referência e seus anexos, independente de transcrição, e pelo regulamento detalhado a seguir:****

# 1. OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- I. no site <http://www.campogrande.ms.gov.br/secture/> ou
- II. no site <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> e/ou
- III. através do e-mail [revivamaisculturaeturismocg@gmail.com](mailto:revivamaisculturaeturismocg@gmail.com)

Quaisquer informações acerca do presente edital, também poderão ser obtidas pelo telefone (67) 4042-1313 (Ramal 4321), de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h30, exceto feriados.

## 2. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

2.1. O presente edital visa a seleção e contratação de artistas interessados em comporem a programação do I Festival Reviva Mais Campo Grande Cultura e Turismo a ser realizado entre os dias 24 a 27 de novembro de 2022, na Plataforma Cultural, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, contemplando as seguintes linguagens artísticas:

- a) **Artes Visuais:** Compreendendo exposições e performances;
- b) **Dança:** Compreendendo espetáculos;
- c) **Música:** Compreendendo shows;
- d) **Teatro/Circo:** Compreendendo espetáculos.

### 3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. Os artistas, grupos, coletivos, companhias e ou semelhantes das linguagens expostas no item 2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, **APENAS COMO PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, de natureza comprovadamente cultural, devendo constar claramente no Contrato Social, Estatuto e na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do proponente, a natureza cultural da empresa, a qual deverá possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência quando da data de realização da inscrição.

3.2. Os proponentes deverão estar quites e apresentar a devida comprovação da regularidade trabalhista, econômica e fiscal.

3.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL** servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande/MS (Lei n.190/2011, artigo 218, incisos XII e/ou XIX).

3.3.1. Não poderão participar deste edital candidatos (as) com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da Comissão Especial de Licitação.

3.3.2. Não será possível contratar pessoas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

3.3.3. Verificados quaisquer dos impedimentos previstos acima, a inscrição será desclassificada.



## 4. QUANDO E ONDE SE INSCREVER?

4.1. As inscrições vão do dia **15 de agosto de 2022 até as 17h59m do dia 29 de setembro de 2022, exclusivamente online** e deverão ser realizadas através dos links abaixo, cada qual na sua modalidade:

**a) ARTES VISUAIS:**

[https://docs.google.com/forms/u/6/d/1k6og1VazWw2XugLQiwXxkdqAyjMgPixwFCyBpIM79kU/edit?usp=forms\\_home&ths=true](https://docs.google.com/forms/u/6/d/1k6og1VazWw2XugLQiwXxkdqAyjMgPixwFCyBpIM79kU/edit?usp=forms_home&ths=true)

**b) DANÇA:**

<https://docs.google.com/forms/d/13JqqGR6MUSrkKf5sLBwFB9oLXtpTF3IJgFwh43ppbkc/edit>

**c) MÚSICA:**

[https://docs.google.com/forms/u/6/d/1IWI-u5pJllqUPUnjrDAkggeGKmbjhp6ARGDnkie-GsE/edit?usp=forms\\_home&ths=true](https://docs.google.com/forms/u/6/d/1IWI-u5pJllqUPUnjrDAkggeGKmbjhp6ARGDnkie-GsE/edit?usp=forms_home&ths=true)

**d) TEATRO/CIRCO:**

[https://docs.google.com/forms/u/6/d/1Nw0cWfUoWdNofJi0T2hXNQX6oK0rlAPQanNfeCMEZtY/edit?usp=forms\\_home&ths=true](https://docs.google.com/forms/u/6/d/1Nw0cWfUoWdNofJi0T2hXNQX6oK0rlAPQanNfeCMEZtY/edit?usp=forms_home&ths=true)

4.2. No momento da inscrição o artista terá de providenciar o envio de toda a documentação exigida no item 9 (de acordo com a sua modalidade).

## **5. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO):**

***Dia 30 de setembro de 2022 às 09h na sede da SECTUR, Rua Usi Tomi, 567, Carandá Bosque, Campo Grande/MS, com realização de sessão pública na qual será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros integrantes da Comissão Especial de Licitação.***

## **6. DO CRONOGRAMA: O PROCESSO SELETIVO OBEDECERÁ AO SEGUINTE CRONOGRAMA:**

***Publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Campo Grande  
15 de agosto de 2022***

***Recebimento das Inscrições  
15 de agosto a 29 de setembro de 2022***

***Data para abertura das propostas/documentação  
30 de setembro às 09hs na sede da SECTUR - Rua Usi Tomi, 567,  
Carandá Bosque, Campo Grande/MS***

***Período de Análise da Comissão Especial de Licitação  
30 de setembro a 04 de outubro de 2022***

***Publicação do resultado das análises  
05 de outubro de 2022***

Prazo Recursal  
**06 a 14 de outubro de 2022**

Prazo de Julgamento dos recursos  
**Até 17 de outubro de 2022**

Publicação dos Habilitados Oficiais  
**18 de outubro de 2022**

- Homologação e Adjudicação;  
- Convocação dos Habilitados Oficiais para entrega da documentação complementar  
**Até 24 de outubro de 2022**

Entrega da documentação complementar  
**Até 27 de outubro de 2022**

Abertura de processos administrativos, empenhos e celebração dos contratos  
**+ - 27 dias**

Execução dos serviços  
**24 a 27 de novembro de 2022**

Pagamento dos serviços prestados  
**Até 30 dias após a emissão da nota fiscal e atesto pelo setor competente da SECTUR.**

6.1. Tendo em vista as particularidades que cada fase editalícia possui, as datas citadas acima poderão sofrer alterações, sem prévio aviso, devendo os interessados acompanharem o Diário Oficial de Campo Grande para informarem-se dos atos referentes ao certame em tela.

6.2. Não havendo interposição de recursos os prazos poderão ser antecipados, havendo comunicação oficial via DIOGRANDE e site da SECTUR.

## 7. DAS PUBLICAÇÕES:

As publicações se darão no sítio eletrônico da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CAMPO GRANDE MS - <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/> e no Diário Oficial de Campo Grande MS <http://portal.capital.ms.gov.br/diogrande> e as intimações se darão pelo e-mail oficial.

## 8. DAS VAGAS:

8.1. As vagas e os cachês aos interessados em participar do referido Festival serão distribuídas conforme especificações do quadro a seguir:

LINGUAGEM

ENQUADRAMENTO

VAGAS

CACHÊ  
INDIVIDUALTempo Mínimo  
de Execução

• Artes Visuais	Artista Nacional	<b>03</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	<b>Todas as apresentações terão duração mínima de 1h</b>
	Artista Local/ Regional	<b>30</b>	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	
• Dança	Cia Nacional	<b>02</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
	Cia Local	<b>05</b>	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
	Grupo Local	<b>20</b>	R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)	
• Música	Grupo Nacional	<b>04</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
	Artista Regional	<b>05</b>	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
	Grupo Local	<b>05</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
• Teatro/ Circo	Grupo Nacional	<b>04</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
	Grupo Local/ Regional	<b>10</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

8.2. Ficam os interessados em participar deste certame cientes que os pagamentos sofrerão descontos previstos em legislação vigente.

8.3. Somente será permitida **UMA** inscrição por artista e caso o artista encaixe-se em mais de uma linguagem, este deverá optar por apenas uma destas, ou seja, não poderá concorrer em mais de uma linguagem.

8.4. Caso o artista perceba algum erro ou queira fazer alguma complementação, estando ainda no período de inscrição, ele deverá encaminhar uma nova inscrição, sendo sempre a última inscrição enviada a considerada no momento de análise pela Comissão Especial de Licitação.

## 9. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

9.1. Os proponentes deverão realizar upload no formulário de inscrição, sob pena de inabilitação, as seguintes documentações:

- a) Cartão CNPJ atualizado e QSA do proponente;
- b) Comprovante de residência em nome da pessoa jurídica proponente;
- c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto e suas alterações (se Microempreendedor Individual, anexar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado);
- d) Cópia legível do Registro Geral do responsável legal da empresa;
- e) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física do responsável legal da empresa;
- f) Portfólio da empresa com comprovação de atuação mínima de um ano;

**Observação:** Este portfólio se dará por meio de recortes de matérias jornalísticas (com indicativo da data e veículo de vinculação de cada matéria), certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão cultural competente da esfera do poder público, panfletos, folders e cartazes de eventos (desde que contenham a data de realização/participação nos eventos) e atestados de desenvolvimento de atividades culturais emitidos por órgãos culturais competentes.

- g) Release do espetáculo;

h) Os inscritos da linguagem da dança e do teatro/circo deverão anexar link de vídeo com gravação do espetáculo/ensaio utilizado para inscrição na íntegra, sem cortes e/ou edição, bem como, 3 fotos do espetáculo/ensaio em alta resolução, além da ficha técnica completa (**ANEXO III**);

i) Os inscritos da linguagem da música deverão anexar link para acesso de duas músicas, no mínimo, que farão parte do repertório a ser utilizado na apresentação, bem como, 3 fotos em alta resolução do artista/grupo, além da ficha técnica completa (**ANEXO IV**);

j) Os inscritos da linguagem das artes visuais deverão anexar o *link* (ou arquivo em *PDF*) contendo o seu portfólio enquanto artista visual, compreendendo, cursos relevantes na área, fotos de suas obras, formação acadêmica e demais informações pertinentes. Reitera-se que é obrigatório que no portfólio conste, no mínimo, três obras autorais, não sendo necessariamente essas obras que serão expostas nos dias do evento.

k) Para os artistas que se inscreverem na linguagem das artes visuais, como projeção mapeada, os mesmos devem estar cientes que em caso de convocação exporão uma projeção e, deverão apresentar três fotografias, impressas e emolduradas, para serem expostas durante o evento.

l) As exposições dos artistas das artes visuais serão realizadas, preferencialmente, na Galeria de Vidro da Plataforma Cultural. Orienta-se aos interessados que escolham obras que possam ser expostas na área da Galeria, conforme medidas constantes no **ANEXO II**;

**Parágrafo único.** Aos artistas visuais, é facultada a proposta de realizar performance de pintura de uma tela ao vivo, além das três obras que farão parte de sua exposição.

9.2. Os proponentes que anexarem cópias ilegíveis, ou arquivos criptografados com senha para serem acessados, serão inabilitados;

9.3. É vedada a inclusão de novos documentos depois do envio do formulário. Caso o proponente perceba algum erro na submissão de sua inscrição, o mesmo deverá realizar uma nova inscrição, anexando toda a documentação novamente (pelo mesmo endereço de e-mail utilizado na primeira inscrição), sendo esta última inscrição submetida a considerada para fins de análise das Comissões de Seleção.

9.4. **A Comissão Especial de Licitação poderá convocar os proponentes para prestarem esclarecimentos sobre as inscrições e/ou realizar ajustes nas inscrições apresentadas;**

9.5. Serão desclassificados os proponentes que submeterem inscrições de maneira diversa da descrita nos itens anteriores;

9.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) não se responsabiliza por eventuais questionamentos de navegação no momento da inscrição, **sugerindo** aos proponentes que não deixem efetivar suas inscrições nos últimos dias e no último momento, **salientando que o horário limite para submissão de inscrições serás as 17h59m (horário oficial de Mato Grosso do Sul).**



## 10. DA SELEÇÃO

10.1. As inscrições serão analisadas por sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria “PE” SECTUR n. 147, de 08 de julho de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.731, de 09 de agosto de 2022, sendo os servidores designados para comporem a comissão todos de reputação ilibada e com conhecimento na matéria em exame.

10.2. A Comissão Especial de Licitação será responsável: pela habilitação jurídica e artística dos proponentes, devendo julgar os documentos, emitir lista de habilitados e, julgar eventuais recursos, além de publicar em Diário Oficial a listagem de todos os habilitados;

10.3. A Comissão Especial de Licitação analisará o mérito artístico dos inscritos de acordo com os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>A</b>	Excelência e relevância artística do espetáculo;	0 a 35
<b>B</b>	Elementos e aspectos que evidenciam a sua cultura regional, seus povos e/ou História de Campo Grande;	0 a 35
<b>C</b>	Viabilidade técnica e artística em compor a programação do Festival Reviva;	0 a 20
<b>D</b>	Currículo do cotidiano;	0 a 10
	<b>TOTAL</b>	<b>0 a 100.</b>

10.4. Cada inscrição será avaliada por três membros da Comissão Especial de Licitação, cuja pontuação será composta pela análise dos critérios acima destacados.

10.5. No caso de empate, será utilizado como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item C, persistindo o empate será utilizado como critério de escolha, a proposta com maior pontuação no item A, seguido de B e D, respectivamente caso se mantenha o empate.

10.6. Atribuídas as notas, a Comissão Especial de Licitação elaborará uma lista, por ordem decrescente, dos habilitados.

10.7. Serão consideradas habilitadas nesta fase, apenas as inscrições que obtiverem nota maior que 70 pontos.

10.8. Mesmo havendo muitas inscrições habilitadas, só serão realizadas as formalizações das contratações de acordo com o número de vagas disponíveis identificadas no item 8.1;

10.9. As inscrições que forem habilitadas durante a análise, porém, que não forem chamadas para efetivar a formalização da contratação em virtude do número limitado de vagas, automaticamente farão parte de um cadastro reserva para atender o evento. Caso o candidato da vez, por forças maiores, não consiga se apresentar, será chamado o primeiro da fila de espera para substituí-lo (caso este assim aceitar);

10.10. As habilitações e, mesmo as formalizações das contratações não gerarão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, nem com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR);

## 11. COMO RECORRER EM RELAÇÃO AO RESULTADO?

11.1. Dos resultados caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da respectiva ata no Diário Oficial e deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação através do e-mail: [revivamaisculturaeturismocg@gmail.com](mailto:revivamaisculturaeturismocg@gmail.com), contendo na aba ASSUNTO a informação “RECURSO”.

11.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 11.1 não serão apreciados.

11.3. A SECTUR não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet para o envio do recurso.

11.4. Havendo interposição de recurso, será publicado no Diário Oficial um comunicado com a lista dos recursos interpostos, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes do concurso, impugnação esta que será dirigida à Comissão Especial de Licitação através do e-mail [revivamaisculturaeturismocg@gmail.com](mailto:revivamaisculturaeturismocg@gmail.com)

11.5. A Comissão Especial de Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso para a autoridade competente para homologar o certame que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial.

## 12. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

12.1. A competência para convocação dos selecionados é da Gerência de Difusão e Eventos - GEDEV.

12.2. As contratações para a prestação de serviços artísticos, serão realizadas nos termos do artigo 22, §4º, da Lei Federal no 8666/1993 e demais normas estabelecidas por este diploma.

12.3. O calendário de apresentações será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) e, os artistas habilitados convocados serão avisados de suas datas com antecedência.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) orienta aos interessados em participar do presente certame que reservem suas agendas para todos os dias do Festival, tendo em vista que mesmo após as informações das datas de apresentações, o cronograma poderá ser revisto por motivos alheios;

12.5. Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento de formalização da contratação, as seguintes documentações:

a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (<https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidaonegativa/>);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/>) (link para emissão das certidões na comarca de Campo Grande – MS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Comprovante bancário (podendo esse ser cópia – frente e verso – do cartão, extrato bancário, talão de cheque, declaração de abertura de conta emitida pela instituição bancária), desde que o referido documento contenha a identificação do banco, agência, conta e titularidade da conta. **Observação:** A conta deverá estar vinculada ao CNPJ proponente.

12.6. Reitera-se que o proponente convocado deverá manter, durante todo o processo de formalização, até o momento do pagamento, a regularidade das certidões citadas no item 12.5. (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

12.7. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado será convocado outro(a) candidato(a) devidamente classificado na colocação seguinte, conforme critérios deste edital.

12.8. A autoridade competente homologará os atos por elas praticados e, havendo disponibilidade de recursos financeiros comprovada com a juntada de nota de reserva ao processo, autorizará a celebração dos contratos com os proponentes selecionados, e o respectivo empenhamento dos recursos necessários.

**Parágrafo único.** Após a celebração dos contratos, serão autuados processos administrativos separados para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

12.9. Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, será desclassificado e nessa hipótese, a Secretaria poderá convocar outro artista classificado para atendimento da vaga, conforme condições deste edital.

12.10. A seleção realizada nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.1. Fornecer todas as informações solicitadas, desde o momento de publicação do edital, até o momento de realização dos pagamentos;

13.2. Fornecer a estrutura básica para o evento (palco, som, iluminação, banheiros químicos, grupo gerador, nas especificações contidas no **ANEXO I**) para as performances/apresentações convocadas.

*Parágrafo único.* Qualquer estrutura complementar para execução das apresentações/performances deverá ser providenciada pelo artista.

13.3. Realizar ampla divulgação de toda a programação do Festival.

13.4. Designar equipe de fiscalização durante todo o Festival.

13.5. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no **item 8.1.**

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS HABILITADOS E CONVOCADOS

14.1. Manter, até o momento do pagamento, todas as condições que o levaram até a habilitação e convocação;

14.2. Comunicar **IMEDIATAMENTE** a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade que o mesmo possua de modo que atrapalhe sua apresentação;

14.3. Estar disponível durante todos os dias do Festival;

14.4. Apresentar-se na hora, local e data informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar sua apresentação/performance. Reitera-se que, nos casos devidos, o mesmo se aplica para a passagem de som e ensaios;

14.5. Reitera-se que, ficará sob a responsabilidade do contratado providenciar qualquer estrutura complementar necessária para a realização de sua performance/apresentação.

14.6. Fornecer todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

14.7. Responsabilizar-se pelo conteúdo de suas apresentações, sabendo e concordando desde o momento de submissão da inscrição, que não poderá apresentar nenhum conteúdo de cunho partidarista, sexista, que faça apologia a drogas ou qualquer conteúdo impróprio, devendo ser a classificação indicativa livre para todo o conteúdo das apresentações/performance;

14.8. Atender, no prazo máximo de dois dias úteis, as convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), apresentação de documentos, assinar contrato, emissão e apresentação de nota fiscal e convocações semelhantes.

14.9. Se responsabilizar integralmente pelo transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, bem como pelo transporte e montagem de cenários no local da apresentação, na cidade de Campo Grande-MS.

14.10. Para os artistas de fora de Campo Grande (MS), quando do momento de convocação para assinatura do contrato, os mesmos terão 5 (cinco) dias para realizar o seguinte procedimento:



14.10.1. Imprimir três vias iguais do contrato, não sendo permitida impressão frente e verso, em folha A4 branca;

14.10.2. Rubricar todas as folhas das três vias do contrato, exceto a última em que deverá assinar no local indicado com o seu nome, de acordo com seu documento pessoal.

14.11. Para os artistas que optarem por esta forma de assinatura, os mesmos deverão encaminhar via Correios, as três vias originais do contrato, conforme orientações contidas nos itens 14.9.1 e 14.9.2., para o endereço:

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Campo Grande (MS)

Rua Usi Tomi, 567 - Carandá Bosque (CEP: 79032-425)

Sala da Procuradoria Jurídica

14.12. Os convocados para assinar o contrato, de fora de Campo Grande (MS), que não cumprirem com o disposto acima, serão inabilitados, sendo a vaga preenchida pelo próximo colocado de acordo com o cadastro de reservas.

14.13. Para os artistas de fora de Campo Grande (MS) que tiverem Certificação Digital para assinar os contratos, deverão realizar o seguinte procedimento, no prazo de 2 (dois) dias:

14.13.1. Imprimir uma via do contrato, não sendo permitida impressão frente e verso, em folha A4 branca;

14.13.2. Assinar com a Certificação Digital, todas as folhas do contrato inclusive a última no local indicado com seu nome;

14.13.3. Encaminhar o arquivo em *PDF* para o e-mail da Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ([asjur.sectur@gmail.com](mailto:asjur.sectur@gmail.com)), indicando no **ASSUNTO DO E-MAIL** o nome do contratado e **FESTIVAL REVIVA MAIS CAMPO GRANDE CULTURA E TURISMO**.

14.13.4. Caso o arquivo encaminhado por e-mail apresente erro, o convocado terá o prazo máximo de um dia útil para providenciar a substituição do arquivo, a contar da comunicação da Procuradoria Jurídica do fato ao convocado.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Cometerá infração administrativa o proponente que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não mantiver a proposta apresentada, nem as condições iniciais de habilitação durante todo o processo de contratação;
- c) Falhar no cumprimento das exigências previstas neste Edital, de modo a ensejar na inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- d) Declarar informações falsas;
- e) Cometer fraude;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento da contratação, tais como fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação de falsas informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenham emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação;

15.1.2. Configurar-se-á como **inexecução total das obrigações dos habilitados e convocados**, entre outras hipóteses, o não cumprimento integral das obrigações assumidas pelos convocados;

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV da Lei nº 8.666/93, os habilitados e convocados que cometerem qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os convocados e habilitados ressarcirem a Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS) pelos prejuízos resultantes e após o decorrido prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor bruto do cachê;
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor bruto do cachê, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o cumprimento das obrigações pelos habilitados e convocados, sem que haja justificativa aceita pela Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS). Após 30 (trinta) dias de atraso, a Administração Pública Municipal de Campo Grande poderá reconhecer a inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

f) Devolução integral do cachê recebido, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas pelos habilitados e convocados.

15.3. A critério da administração, a título de alerta para a adoção das medidas necessárias a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, quando descumpridas obrigações contratuais, ou desatendidas as determinações da Gerência de Difusão Cultural e Eventos, no exercício da fiscalização do contrato, será aplicada a penalidade Advertência.

15.4. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Pela inexecução parcial, interrupção do contrato sem aviso prévio: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
- b) Pela inexecução total: multa de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;
- c) Na hipótese de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual ou determinação da fiscalização do contrato ou da Supervisão de Formação Cultural será aplicada a multa de 5% do valor mensal estimado do contrato.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do contrato;

15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS), contados de sua publicação no Diário Oficial de Campo Grande (MS), podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério dos habilitados e convocados;

15.7. As penalidades serão aplicadas após o regular processo administrativo, em que seja assegurado aos habilitados e convocados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes;

15.8. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) A culpabilidade do ato praticado;
- c) A não reincidência da infração;
- d) A conduta social dos habilitados e convocados;
- e) A personalidade dos habilitados e convocados;
- f) O motivo do ato praticado;
- g) As circunstâncias da infração;
- h) As consequências da infração;
- i) A atuação dos habilitados e convocados em minoras os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- j) A execução satisfatória das demais obrigações;
- k) A conduta da Administração Pública Municipal de Campo Grande (MS), no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema;

15.10. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande (MS), inclusive para consulta.

**Parágrafo único.** A adoção de penalidades contra os habilitados e convocados será de responsabilidade do(s) fiscal(is) previamente indicado(s), bem como da Comissão Especial de Licitação, cabendo ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a decisão final.

## 16. DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato firmado entre os habilitados e convocados vigorará a partir do momento de sua assinatura pelas partes signatárias, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo entre as partes.

## 17. SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3700F – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo						
Fonte	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elem. De Despesa	Valor
217	13	392	51	2066	33903900	R\$1.250,000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao se inscrever neste edital, o interessado declara que apresentará conteúdo original, responsabilizando-se por qualquer autorização que se faça necessária (neste caso, devendo anexar tais autorizações no ato da inscrição);

18.2. O ato de encaminhamento da inscrição configura aceite automático de todas as cláusulas do presente edital, bem como, configura a cedência dos proponentes para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), os direitos para documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, som e texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Festival, bem como a execução, sem fins lucrativos, sejam em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado, independente de nova declaração ou assinatura;

18.3. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde já, isenta de quaisquer responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, que eventualmente sejam apuradas, resultantes de imputação de terceiros ao proponente, de falsa autoria, titularidade ou originalidade do conteúdo a ser apresentado;

18.4. É de responsabilidade do proponente quaisquer eventuais pagamentos de direitos autorais;

18.5. Em caso de intempéries nos dias de realização do evento, o mesmo poderá ser remarcado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



18.6. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, observando os princípios da Lei nº 8.666/93, bem como os compromissos e deveres assumidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ato de assinatura do convênio nº 917366/2021.

18.7. Quaisquer dúvidas acerca do presente certame poderão ser tiradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR), através do telefone 4042-1313 (ramais 4307/4321/4312).

## 19. DOS ANEXOS

19.1. São parte integrante deste edital os anexos abaixo descritos, os quais estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Turismo <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/> no site <https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>, para conferência, download e preenchimento:

- Anexo I – ESTRUTURA FORNECIDA PELA CONTRATANTE;
- Anexo II – PLANTA DA GALERIA DE VIDRO;
- Anexo III – FICHA TÉCNICA COMPLETA – **TEATRO/CIRCO E DANÇA**;
- Anexo IV – FICHA TÉCNICA COMPLETA – **MÚSICA**;
- Anexo V – FICHA TÉCNICA COMPLETA – **ARTES VISUAIS**;
- Anexo VI – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL;
- Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;
- Anexo VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Campo Grande, 12 de agosto de 2022.

**Marcelo Silva Correa**  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**Autorizado**  
**Max Antônio Ferreira da Cruz**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ANEXOS (ACESSO PELO QR-CODE E PELO LINK)



- **Link:**

<https://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/downloads/>

**SECTUR**



**PREFCG**